



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 41  
Disponibilização: 04/03/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## **PORTARIA CORE Nº 2519, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação de forma remota, mediante a utilização de recursos tecnológicos.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 61, §1º e 90 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

**CONSIDERANDO** que em várias subseções judiciárias os trabalhos de correição geral ordinária já foram concluídos, tendo sido postergada a realização de inspeção administrativa de avaliação, presencialmente, para momento oportuno;

**CONSIDERANDO** o decurso de metade do período de gestão desta Corregedora Regional e o tempo remanescente, a inviabilizar a realização presencial de inspeções administrativas de avaliação em crescente acúmulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas dos fóruns, das condições de segurança e acessibilidade, assim como da regularidade, presteza e eficiência do funcionamento dos setores e serviços auxiliares à atividade jurisdicional, ainda que virtualmente;

**CONSIDERANDO** os recursos tecnológicos hoje disponíveis que permitem com boa margem de segurança a realização remota da inspeção administrativa de avaliação, tais como filmagens, gravações de vídeos, fotos e reuniões virtuais para elucidação de eventuais dúvidas remanescentes, cujas gravações poderão ser inseridas no sistema eletrônico do respectivo Expediente Administrativo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade, no atual momento de nova grave crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, de realizar os deslocamentos de magistrados e servidores da equipe correcional, sem exposição a maiores riscos de contágio da doença;

**CONSIDERANDO**, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE n<sup>os</sup> 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto ao potencial de transmissão da COVID-19, agravado pela detecção no âmbito mundial de novos surtos da doença, além de circulação de variantes do vírus, a impor a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região:

Art. 1<sup>o</sup>. **Determinar a realização dos trabalhos de inspeção administrativa de avaliação** nas 22<sup>a</sup> e 42<sup>a</sup> Subseções Judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo, em Tupã e Lins, respectivamente, **de forma remota, por videoconferência**, no período de 29 a 30 de março de 2021;

Parágrafo único. Os trabalhos de inspeção serão realizados das 9 às 19h, devendo permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações e dirimir dúvidas da equipe, que poderão ser tratadas por meio eletrônico.

Art. 2<sup>o</sup>. As Subseções Judiciárias deverão providenciar, se necessário, o acesso remoto aos sistemas eletrônicos administrativos a magistrados e servidores designados por portaria própria.

Art. 3<sup>o</sup> – **Determinar:**

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 – aos Coordenadores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Tupã e Lins as comunicações necessárias, nos termos do art. 61, §2<sup>o</sup>, do Provimento CORE 1/2020.

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.**

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/03/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7483457** e o código CRC **F4C94712**.